12° ADITIVO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2025

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - CIOP

PROCESSO Nº 30/2025 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhor **Mario Henrique Machado**, portador do RG nº 28252123 SSP/SP, inscrito no CPF nº 277.338.028-22, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas**. Vincula-se a este aditivo o Despacho de Diretoria Executiva deliberando pela adesão à ARP nº 177/2025 de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

DETENTORA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. possuidora do CNPJ nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Rua Riachuelo, nº 255, Bairro: Centro Sul. Cidade/UF: Teresina – Piauí, Cep: 64.0001-160. Representante Legal: **Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa**, RG nº RG nº 1.372.455 SSP-PI e CPF nº 700.827.823-84 com correio eletrônico licitacao@bamex.com.br e telefone de contato nº (86) 4003-6654.

I - OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR, INTERMEDIAR E ADMINISTRAR UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, POR MEIO DE UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. **FICA FAZENDO PARTE DESTE ADITIVO DE ADESÃO A SEGUINTE COTA ABAIXO QUE PERTENCERÁ AO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, CNPJ 01.612.580/0001-30, NAS SEGUINTES QUANTIDADES:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇAO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	1	PEÇAS	R$ 1.400.000,00	0%
	2	SERVIÇOS	R$ 600.000,00	
			R$ **2.000.000,00**	

Valor total do aditivo: **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

1.4. A execução dos serviços será efetuado em cada ente participante mediante formalização de contrato com a detentora da ata, conforme minuta VII do Edital.

1.5. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

II - VIGÊNCIA DA ATA

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será até 29 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargoslegais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso deforça maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conformedispõe a alínea "d" do inciso II do artigio 24 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar contrato, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Orgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

2.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

2.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabiliar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

III - PAGAMENTO

3.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

3.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

3.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

3.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br

3.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

IV - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

4.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

4.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

4.5. Proceder com a assinatura do contrato junto aos entes consorciados interessados.

4.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, devendo manter o mesmo preço da proposta para todos os futuros contratantes.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar a execução do serviço.

5.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

5.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

5.4. Solicitar notificação ao órgão gerenciador, via correio eletrônico (licitacaocompra@ciop.sp.gov.br) , no caso de atraso, antes da assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal).

VII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

7.1. O ente contratador será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o ente participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br

de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4(quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepecionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

7.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº14.133/2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhidaadministrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

7.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

VIII – DAS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador e observadas as condições e regras estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A adesão será formalizada mediante autorização expressa do órgão gerenciador da Ata, que confirmará com a empresa detentora do registro de preços a possibilidade de atendimento da nova demanda, respeitados os quantitativos máximos registrados e os limites de contratação previstos em lei.

8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá recusar, de forma justificada, o fornecimento decorrente da adesão, caso comprometa a execução do objeto originalmente registrado para os órgãos participantes.

8.4. A soma das contratações adicionais decorrentes das adesões de órgãos não participantes observará os seguintes limites:

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br

a) Cada órgão ou entidade não participante poderá contratar, por adesão, até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para cada item;
b) A somatória global das adesões não poderá ultrapassar o limite de até 2 (duas) vezes o quantitativo total registrado para a ata, sem prejuízo do atendimento integral das demandas dos órgãos participantes originais.

IX- DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Orgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 09 de abril de 2026.

MARIO HENRIQUE MACHADO:27733802822
Assinado de forma digital por MARIO HENRIQUE MACHADO:27733802822
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=23632662000180, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MARIO HENRIQUE MACHADO:27733802822
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21411

MARIO HENRIQUE MACHADO
Diretor Executivo

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334
Assinado de forma digital por RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA:70082782334
Dados: 2026.04.13 11:03:55 -03'00'

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 28.008.410/0001-06
Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
CPF nº 700.827.823-84
Representante

Testemunhas:

MARCEL DOS SANTOS CARDOSO:32992593850
Assinado de forma digital por MARCEL DOS SANTOS CARDOSO:32992593850
Dados: 2026.04.14 11:59:33 -03'00'

1) _____
Marcel dos Santos Cardoso
CPF n.º 329.925.938-50

MILENY FIDELIS SILVA:40185681859
Assinado de forma digital por MILENY FIDELIS SILVA:40185681859
Dados: 2026.04.14 12:00:02 -03'00'

2) _____
Mileny Fidelis Silva
CPF n. º 401.856.818-59

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br